

Acordo de Colaboração

221/OC/2015

O CEARTE – Centro de Formação Profissional do Artesanato, contribuinte fiscal nº 501711554, com sede em Rua António Sérgio, nº 36 - Zona Industrial da Pedrulha, 3025 – 041 COIMBRA, adiante designado por CEARTE devidamente representado por Luís Manuel Neves Rocha, Diretor do Centro, portador do Cartão do Cidadão nº 08279854-0-ZZ3, válido até 25-05-2017, como primeiro outorgante, Câmara Municipal de Carregal do Sal], contribuinte fiscal n.º 506684920, com sede em Carregal do Sal e adiante, designada por 2º outorgante, representada por Rogério Mota Abrantes, na qualidade de Presidente, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

O 2º outorgante, nos termos do presente acordo, colabora com o 1º outorgante para a realização do(s) curso(s) de **Iniciação à aplicação de palhinha em mobiliário e gravação de couro** com a duração de 50 horas previsto(s) no Plano de Formação do ano 2015 do 1º outorgante e discriminados no Anexo 1.

CLÁUSULA 2ª

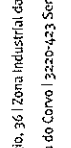
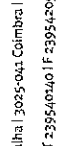
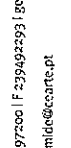
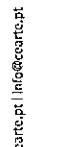
1. Ao 1º outorgante, enquanto responsável do(s) curso(s), compete assegurar a realização do(s) mesmo(s), desenvolvendo as atividades inerentes à organização, desenvolvimento e coordenação do processo formativo.
2. Ao 2º outorgante enquanto entidade colaboradora na efectivação do(s) curso(s) compete:
 - Proceder à adequada divulgação do(s) curso(s), conforme modelo disponibilizado pelo 1º outorgante. Toda a divulgação tem que obrigatoriamente referir a entidade promotora (1º outorgante) e o co-financiamento pelo FSE e Estado Português, incluindo os respectivos logotipos;
 - Proceder ao recrutamento e recepção de inscrição dos formandos de acordo com as condições e definidas na caracterização de cada curso, em anexo, e conforme as regras de elegibilidade estipuladas no âmbito do programa de financiamento em vigor;
 - Participar na selecção de formandos;
 - Ceder um espaço adequado para a realização da ação de formação;
 - Assegurar o apoio administrativo do(s) curso(s) durante o horário das sessões de formação, a duplicação da documentação do(s) curso(s) e respectiva distribuição aos formandos, a preparação e a verificação do preenchimento de todos os documentos que integram o dossier Técnico-Pedagógico, nomeadamente registos de assiduidade, sumários e fichas de avaliação;
 - Remeter ao 1º outorgante, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, os originais dos documentos do dossier Técnico-Pedagógico devidamente preenchidos;
 - Informar o 1º outorgante de qualquer ocorrência que perturbe o normal desenvolvimento do(s) curso(s).
3. A selecção de formadores compete ao 1º outorgante. No entanto, o 2º outorgante pode propor os formadores ao 1º outorgante que após análise dos currícula e comprovada a sua certificação, decidirá sobre a proposta.

CLÁUSULA 3ª

A realização de cada curso depende da existência de um número mínimo de 15 (Quinze) formandos e máximo de 25 (vinte cinco), nas condições de elegibilidade constantes do programa de financiamento em vigor.



cearte



CLÁUSULA 4ª

O presente acordo é celebrado pelo tempo de duração do(s) curso(s), seu objeto.

CLÁUSULA 5ª

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante na proteção de dados pessoais garantindo a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais dos formandos da(s) ação/ações de formação referida(s) na cláusula primeira. A informação disponibilizada não será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com a(s) ação/ações de formação referida(s) na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª

O 1º outorgante poderá proceder a reajustamentos ou alterações ao(s) curso(s) constantes no Anexo 1 deste acordo, quando por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, não lhe for possível cumprir integralmente o previsto. O 2º outorgante será informado, com a maior brevidade possível, destas alterações.

CLÁUSULA 7ª

1. O presente acordo pode ser rescindido nos seguintes casos:

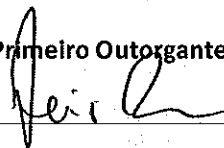
- a) Quando o 1º outorgante verifique a impossibilidade de cumprir o plano de cursos objeto deste acordo (Anexo 1).
- b) Quando o 2º outorgante não cumpra as atribuições e disposições previstas nas Cláusulas anteriores.

CLÁUSULA 8ª

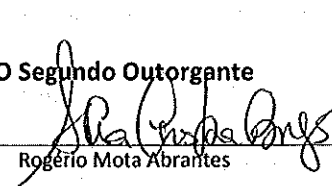
O(s) curso(s) realizado(s) ao abrigo do presente acordo, terá(ão) de obedecer às regras previstas na legislação em vigor para os apoios financeiros à formação profissional no âmbito da vertente do programa de financiamento em vigor e da Regulamentação Interna do IEFP.

Semide, 09 de Outubro de 2015

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Rogério Mota Abrantes



Ficha da Ação

Ação Tipo: 2.6 – Formação Contínua Extra CNQ (S/DC)
Entidade Formadora: CEARTE
Curso nº: 83 – Iniciação à aplicação de palhinha em mobiliário e gravação de couro
Referência / Ação nº: 15275 / (1) **Duração:** 50 Horas

MODULO	HORAS
Palhinha e couro	50

DESTINATÁRIOS

Ativos com interesse na matéria

OBJECTIVOS

Iniciação à preparação e gravação de couros. Esta ação permite dotar os formandos de técnicas básicas de gravação de couros e de aplicação de palhinha em mobiliário

DEVERES DO FORMANDO

Tomar conhecimento das regras contidas no Regulamento do Formando que acompanha o Livro de Sumários.
 Importante: a entrega dos documentos em falta à data de término da ação que só poderá efetuar-se através do carregamento dos mesmos no Portal do CEARTE www.cearte.pt. Outras formas de entrega não poderão ser consideradas válidas.

COMPETÊNCIAS

No final da ação os formandos deverão dominar as técnicas básicas de gravação de couros, identificar as ferramentas e os comportamentos do couro, executar o processo de preparação e gravação do couro.

No final da ação os formandos deverão dominar as técnicas básicas de aplicação de palhinha em mobiliário.

CERTIFICAÇÃO

A certificação depende da frequência de 90% do número de horas da acção e respectiva avaliação.

AVALIAÇÃO

-Formação Inicial: de acordo com a legislação e aplicável a tipologia de formação.
 -Formação Contínua: de acordo com a IM 61- Ficha de avaliação contínua do formando

CRONOGRAMA

Nº SESSÃO	MÓDULO	DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM
1	Palhinha e couro	14-10-2015	14:00	17:00
2	Palhinha e couro	20-10-2015	14:00	17:00
3	Palhinha e couro	21-10-2015	14:00	17:00
4	Palhinha e couro	27-10-2015	14:00	17:00
5	Palhinha e couro	28-10-2015	14:00	17:00
6	Palhinha e couro	03-11-2015	14:00	17:00
7	Palhinha e couro	04-11-2015	14:00	17:00
8	Palhinha e couro	10-11-2015	14:00	17:00
9	Palhinha e couro	11-11-2015	14:00	17:00
10	Palhinha e couro	17-11-2015	14:00	17:00
11	Palhinha e couro	18-11-2015	14:00	17:00
12	Palhinha e couro	24-11-2015	14:00	17:00

13	Palhinha e couro	25-11-2015	14:00	17:00
14	Palhinha e couro	01-12-2015	14:00	17:00
15	Palhinha e couro	02-12-2015	14:00	17:00
16	Palhinha e couro	09-12-2015	16:00	17:00
17	Palhinha e couro	15-12-2015	14:00	17:00
18	Palhinha e couro	21-12-2015	15:00	16:00